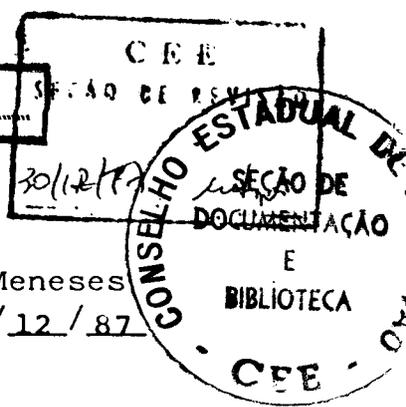


CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

05 JAN 1988 09



PROCESSO CEE Nº 924/81

INTERESSADA: EEPG "Maria Imaculada"/Jacareí

ASSUNTO: Reajuste especial para o 2º semestre de 1987

RELATOR NA CEnE: Néilson Boni

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

INDICAÇÃO CEE-CEnE nº 246/87 - Aprovada em 22/12/87

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO:

O Interessado está solicitando reajuste especial para correção de defasagem, nos termos do artigo 5º da Deliberação CEE 20/87.

2. APRECIÇÃO:

Os indicadores econômicos apresentam um equilíbrio entre receitas e despesas e a Instituição solicita 20% de correção de defasagem para aplicação a partir de setembro/87.

Os formulários estão incompletos, faltando o de nº 05 para o Curso de 1º Grau de 5ª a 8ª série e distinção, de curso por curso, das despesas (formulário 09).

Também não comunicou à coletividade a solicitação de reajuste especial para correção de defasagem do 2º semestre/87, nos termos da Deliberação 20/87.

3. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, somos pelo indeferimento do pedido de correção de defasagem do 2º semestre/87, ficando, porém, a Instituição autorizada a praticar, como base de cálculo para a 2ª semestralidade de 1987, os valores efetivamente praticados no 1º semestre/87, devendo, todavia, devolver ou compensar ao corpo discente os valores cobrados acima do índice de 147% naquele período.

As mensalidades para o 2º semestre/87 ficam assim fixadas:

Curso: 1º Grau 1ª a 4ª série	
Julho	Cz\$ 964,13
Agosto	Cz\$ 964,13
Setembro	Cz\$ 1.031,61
Outubro	Cz\$ 1.103,83
Novembro	Cz\$ 1.181,00
Dezembro	Cz\$ 1.322,00

Curso: 1º Grau 5ª a 8ª série	
Julho	Cz\$ 1.195,60
Agosto	Cz\$ 1.195,60
Setembro	Cz\$ 1.279,29
Outubro	Cz\$ 1.368,84
Novembro	Cz\$ 1.464,66
Dezembro	Cz\$ 1.640,42

CEnE/CEE

a) Relator: Néilson Boni/Jatyr Eduardo Schall
Delegacia do MEC em São Paulo

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro Luiz Antonio de Souza Amaral apresentou Declaração de Voto, subscrita pelos Conselheiros Arthur Fonseca Filho, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaranã, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de dezembro de 1987

a) Cons^o JORGE NAGLE

Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votamos favoravelmente às Indicações da CENE porque a urgência não nos deixou outra alternativa.

Entretanto, todos os processos merecem análise, devendo portanto os estabelecimentos que se sentirem prejudicados entrar com pedido de reconsideração nos termos regimentais e ou recurso conforme prevê a legislação vigente.

Em 22 de dezembro de 1987

a) Consº Luiz Antonio de Souza Amaral

Subscrita pelos Conselheiros: Arthur Fonseca Filho, Cecilia Vasconcellos Lacerda Guaraná, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.